



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



PROJETO BÁSICO

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2020.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de software de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para disponibilização de software para o uso da Contabilidade, junto com os módulos de Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência, é de extrema importância visto que só é possível atender a todas as demandas administrativas e cumprimento de prazos perante os órgãos fiscalizadores e dar total transparência ao público em geral, com o acesso a esse tipo de software.

3. DA ENTREGA

A instalação do software e aplicação das chaves de acesso para as áreas solicitadas deverão ser disponibilizados por acesso remoto, via e-mail, contato telefônico ou pela disponibilização da empresa contratada de um técnico para a instalação e liberação do produto.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades entregues, mediante a entrega de Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação e dados bancários acompanhados da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



5. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

01 - Programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Sistema de Licitação e Compras, Controle Interno, Controle de Frotas e Portal da Transparência.

6. DOS ORÇAMENTOS E PREÇOS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.


JEFERSON ZIMMERMANN
Setor de Licitações